



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2019

Processo Licitatório 85/2019

Ao(s) **TRINTA E UM dias do mês de MAIO de DOIS MIL E DEZENOVE**, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 49/2019 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. registro de preços para futura aquisição de areia industrial, pó de brita e granilha**, de acordo com descrição e especificação constantes no Anexo I.
- 1.2.** Os materiais a serem adquiridos visam suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 1.3.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.4.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 1.5.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: **COMPANHIA GRASSINI EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS - 96937**  
CNPJ: **24.533.673/0001-75**

| Item                      | Otd.     | Unid. | Produto                | Marca | Valor Unit. | Valor Total         |
|---------------------------|----------|-------|------------------------|-------|-------------|---------------------|
| 1                         | 5.000,00 | T     | Areia industrial.      |       | 78,75000    | 393.750,00          |
| 2                         | 5.000,00 | T     | Pó de brita.           |       | 67,00000    | 335.000,00          |
| 3                         | 5.000,00 | T     | Granilha 1/4 a 4/75mm. |       | 68,33000    | 341.650,00          |
| <b>Total dos Produtos</b> |          |       |                        |       |             | <b>1.070.400,00</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



FREDERICO  
WESTPHALEN

JUNTOS PODEMOS MAIS

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

23.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados e locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

5.2. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Valmor Pavan, Secretário Municipal de Obras ou por servidor devidamente designado para esta função.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização será realizada pelo Sr. Valmor Pavan, Secretário Municipal de Obras ou por servidor devidamente designado para esta função.

**8.2.** Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 49/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 49/2019 e seus anexos.

*Pedro A. Pedrossini*

PEDRO ANSELMO PEDROSSINI

COMPANHIA GRASSINI EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS LTDA ME

*José Alberto Fano*

JOSÉ ALBERTO FANOSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



FREDERICO  
WESTPHALEN  
ABRIL 1988 - 1990  
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 49 Data da Licitação: 20/05/2019

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: registro de preços para futura aquisição de areia industrial, pó de brita, granilha, pedrisco, pedras polidricas irregulares e pedras de alicerce Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: COMPANHIA GRASSINI EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS CNPJ/CPE: 24.533.673/0001-75 Código: 96937

Telefone: (55)99997-8227 E-mail: [cia\\_grassini@hotmail.com](mailto:cia_grassini@hotmail.com) 31

| Item                            | Sub-Item | Quantidade | Unid. | Descrição              | Marca | Valor Unitário | Valor Total  | Origem   |
|---------------------------------|----------|------------|-------|------------------------|-------|----------------|--------------|----------|
| 1                               |          | 5.000,000  | T     | Areia industrial.      |       | 78,75000       | 393.750,00   | Proposta |
| 2                               |          | 5.000,000  | T     | Pó de brita.           |       | 67,00000       | 335.000,00   | Proposta |
| 3                               |          | 5.000,000  | T     | Granilha 1/4 a 4/75mm. |       | 68,33000       | 341.650,00   | Proposta |
| Total de itens vencidos:        |          |            |       |                        |       |                | 1.070.400,00 |          |
| Total das Propostas Vencedoras: |          |            |       |                        |       |                | 1.070.400,00 |          |


